
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná/RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 01 de julho de 2021 e as orientações e informações contidas na resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Resolve:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do Plano de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma híbrida, no município de Jaçaná, no dia 04 de agosto do ano vigente.

Art. 3º O evento terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”;

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela referente a proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre Organizações Governamentais (OG's) e Organizações Não Governamentais (ONG's).

Art. 5º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Art. 7º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná - RN, em 01 de julho de 2021.

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:17D69FB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2021. Edição 2561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>